

Lei Complementar nº 3.643, de 20 de julho de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Prorroga o prazo estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 3.607, de 30 de janeiro de 2007, que concedeu abono aos funcionários públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 3.643/2007:

Art. 1º. O abono concedido pelo art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.607, de 30 de janeiro de 2007, pelo prazo de 6 (seis) meses, é prorrogado até 31 de dezembro de 2007.

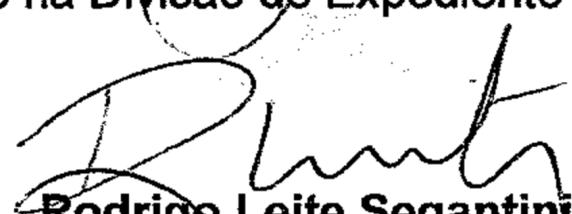
Art. 2º. Ressalvado o disposto no artigo anterior, a Lei Complementar Municipal nº 3.607, de 30 de janeiro de 2007, mantém-se em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de julho de 2007.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Rodrigo Leite Segantini
Secretário de Gestão Pública e
Promoção Social resp.p/Divisão